



RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA DA TOMADA DE PREÇO (EDITAL Nº 21/2014-5ªSR), OBJETO DA COMISSÃO CRIADA PELA DETERMINAÇÃO Nº 076/2014 - 5ªSR.

1.0 – OBJETIVO

Examinar e julgar a Documentação Técnica de que trata a Tomada de Preço (Edital Nº 021/2014-5ªSR), que tem por objeto a implantação de 01 Unidade de Multiplicação de Palma forrageira irrigada – UMP, incluindo a construção de 01 galpão, implantação de 01 sistema de irrigação por gotejamento para 20 há, construção de 1.510 metros de cerca perimetral e implantação de 20 há de palma forrageira, no Município de Pariconha, Estado de Alagoas, na área de atuação da 5ª Superintendência Regional.

2.0 – LICITANTES

Conforme Ata de Reunião Nº 21/2014, de 26/12/2014, que consta do Processo Licitatório Nº 59550.001078/2013-91, participaram do certame as empresas: OPEMACS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., representada pelo Sr. Roberto Rodrigues dos Santos, RG 2004030054390, SSP/CE e CONSTRUVAL ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA., representada pelo Sr. Valter Vieira Duarte, RG 592163, SSP/PE.

3.0 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 – DOCUMENTAÇÃO

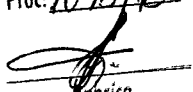
Após a abertura dos envelopes no dia 15/12/2014 correspondentes à documentação e, após análise, declarou todas as proponentes inabilitadas à fase de abertura e análise das propostas financeiras. Sendo assim, a comissão concedeu o prazo de oito dias úteis para que as proponentes apresentassem nova documentação, conforme Art. 48, Parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 como segue:

“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)”

No dia 22/12/2014, após a apresentação de nova documentação de ambas as proponentes, verificou-se que a licitante OPEMACS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. reúne condições de habilitação por ter sanado todos os vícios de sua junta de documentos inicialmente apresentada, sendo julgada, portanto, habilitada na fase de apresentação técnica de documentos. Já a licitante CONSTRUVAL ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA. foi inabilitada por não ter

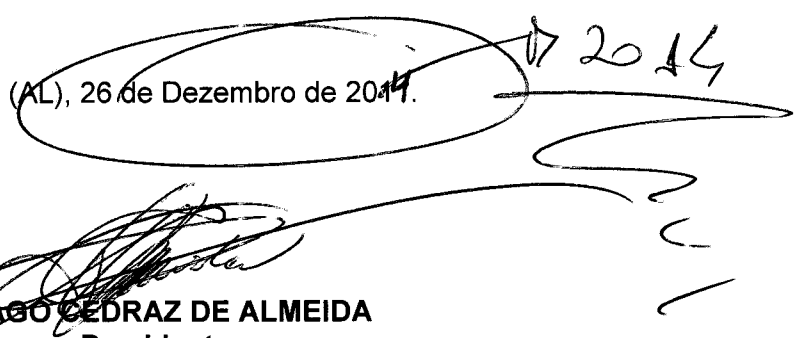


apresentado em sua junta de documentos Atestado de Capacidade Técnica, nem Certidão de Acervo Técnico em nome do Engenheiro Agrônomo Geraldo Soares de Menezes Jr.

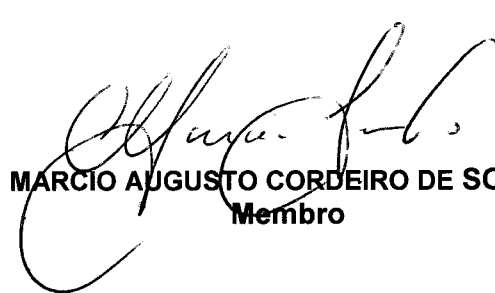
Fls: 508
Proc: 1078/13-91

Rodrigo

5.0 – CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, após análise da documentação considera, a licitante OPEMACS SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. a única habilitada na fase de abertura dos envelopes de documentação.

Penedo (AL), 26 de Dezembro de 2014. 


THIAGO CEDRAZ DE ALMEIDA
Presidente


MARCIO AUGUSTO CORDEIRO DE SOUSA
Membro


THAÍSE LIMA TOJAL
Membro